Protocolo nº 857
Câm. Mun. de Boa Esperança-ES
Em 14/05/2019

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2019

Altera a Resolução Legislativa nº 242, de 29 de novembro de 1990, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Esperança.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, em conformidade com o inciso II do art. 243 do Regimento Interno da Câmara Municipal e no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o Plenário APROVOU e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera a Resolução nº 242, de 29 de novembro de 1990 - Regimento Interno que passa a reger da seguinte forma:

Art. 21.....
.....
§2º A eleição da mesa para o terceiro ano da legislatura, realizar-se-á na última sessão ordinária da sessão legislativa, empossando-se automaticamente os eleitos que assumirão a partir de primeiro de janeiro do ano subsequente.

Art. 40. O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o escrutínio secreto, o quórum de votação de 2/3 (dois terços), nos casos de desempate, de eleição e de destituição de membros da Mesa e das Comissões Permanentes e em outros previstos em lei.

Art. 42.....
.....
VIII - requisitar servidor, quando for necessário, para atender os incisos I, III, IV, V, VI deste artigo.

Art. 47. .....
.....

III - de Desenvolvimento Urbano e Transportes, Agricultura e Meio Ambiente;

IV - de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Art. 56. .....
.....
§ 1º a eleição das Comissões Permanentes para o terceiro ano da Legislatura, realizar-se-á na última sessão ordinária da sessão legislativa, empossando-se automaticamente os eleitos que assumirão a partir de primeiro de janeiro do ano subsequente

Art. 69. .....
.....

§ 3º o prazo que dispõe o caput, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que o seu Presidente envie à Mesa, antes de seu término, requerimento escrito, que será lido no Período do Expediente e colocado em deliberação do Plenário.

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780, Caixa Postal nº 34, Centro, Boa Esperança – ES, CEP 29845-000
www.cmbe.es.gov.br Fone / Fax (27) 3768-1380 / 3768-2068 E-mail cmbe@cmbe.es.gov.br

Art. 79. Compete à Comissão de Desenvolvimento Urbano e Transportes, Agricultura e Meio Ambiente atuar e emitir pareceres sobre os processos de sua competência, em especial as matérias de realização de obras pelo município, suas autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos, e demais atividade que interfiram na agricultura e meio ambiente local.

Parágrafo único. Compete, ainda, à Comissão:

I – promover o desenvolvimento sustentável e a defesa do meio ambiente em toda sua abrangência;

II - fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção do meio ambiente;

III - estudar e propor políticas públicas para proporcionar o desenvolvimento sustentável;

IV - levantar dados e estatísticas sobre questões referentes ao meio ambiente no município;

V - discutir medidas de preservação, recuperação ambiental e desenvolvimento sustentável;

VI - apresentar propostas para instituição e aperfeiçoamento de políticas públicas voltadas ao meio ambiente;

VII - zelar pela proteção da vida humana e preservação dos recursos naturais.

Art. 80 Compete à Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer atuar e emitir pareceres sobre os processos de sua competência, em especial:

I - sistema municipal de ensino;

II - concessão de bolsas de estudos com finalidade de assistência à pesquisa tecnológica e científica para o aperfeiçoamento do ensino;

III - programas de merenda escolar;

IV - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade.

V - sistema único de saúde e seguridade social;

VI - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;

VII - segurança do trabalho e saúde do trabalhador;

VIII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e a portadores de deficiência;

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780, Caixa Postal nº 34, Centro, Boa Esperança – ES, CEP 29845-000
www.cmbe.es.gov.br Fone / Fax (27) 3768-1380 / 3768-2068 E-mail cmbe@cmbe.es.gov.br

IX - promover o acompanhamento e o desenvolvimento das políticas públicas voltadas à assistência social no município;

X - fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos de idosos, aposentados e pensionistas;

XI - estudar e propor políticas públicas aptas à solução das dificuldades atinentes ao idoso e à assistência social, e proporcionar a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e a integração social dos idosos;

XII - mapear as dificuldades encontradas no âmbito da assistência social no município.
.....

Art. 147. .....
.....
§ 4º o intervalo que trata o caput, poderá ser suspenso por deliberação do Plenário.

Art. 2º Fica revogado o art. 106 e seus parágrafos da Resolução nº 242, de 29 de novembro de 1990 .

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança - ES, aos 14 de maio de 2019.

JOCEMAR XAVIER DA SILVA
Presidente

CHARLES COSTALONGA LADISLAU
1º Vice-Presidente

CLEIDES HELENA CAPETINI
2º Vice-Presidente

SELMO DE JESUS MENDES
1º Secretário

JOSÉ DIONÍZIO DA PAZ
2º Secretário

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780, Caixa Postal nº 34, Centro, Boa Esperança – ES, CEP 29845-000
www.cmbe.es.gov.br Fone / Fax (27) 3768-1380 / 3768-2068 E-mail cmbe@cmbe.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Vereadora

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Resolução nº 009/2019, que "Dispõe sobre a alteração da Resolução Legislativa nº 242, de 29 de novembro de 1990, que estabelece o Regimento interno da Câmara Municipal de Boa Esperança".

O presente Projeto de Resolução objetiva solucionar questões levantadas pela a Procuradoria Jurídica desta casa de Leis.

As alterações aqui tratadas são fundamentais para adequar o Regimento Interno Cameral, retirando as omissões.

Por tais razões acima expressadas, apresentamos o Projeto de Resolução e esperamos contar com o apoio e compreensão de Vossas Excelências, votando conforme redigido.

Câmara Municipal de Boa Esperança - ES, aos 14 de maio de 2019.

JOCEMAR XAVIER DA SILVA
Presidente

CHARLES COSTALONGA LADISLAU
1º Vice-Presidente

CLEIDES HELENA CAPETINI
2º Vice-Presidente

SELMO DE JESUS MENDES
1º Secretário

JOSÉ DIONÍZIO DA PAZ
2º Secretário

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780, Caixa Postal nº 34, Centro, Boa Esperança – ES, CEP 29845-000
www.cmbe.es.gov.br Fone / Fax (27) 3768-1380 / 3768-2068 E-mail cmbe@cmbe.es.gov.br